



LEI Nº 369, de 25 de fevereiro de 1.963

CONCEDE FAVORES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes do Município que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento, pelo prazo de quatro (4) anos, do pagamento de todo e qualquer tributo municipal. o Sr. ARIZOLI LEMES por ser portador de defeito físico que o impossibilita de trabalhar.

§ único: - A isenção de que trata o presente artigo, valerá para o beneficiado, até o mesmo atingir o capital próprio e reconhecido de C\$ 200.000,00, atingido este capital, pagará os tributos devidos em Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Pref. Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1.963

HERCY B. OLIVEIRA – Prefeito

Navílio Dossena – Secr. Designado